

## **RESOLUÇÃO Nº 10/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015**

*Estabelece as normas do Concurso para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo-UFMG/2016.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital anexo, Complementar ao Edital do Concurso para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo-UFMG/2016.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

# ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 10/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DO CONCURSO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – UFMG 2016

A Universidade Federal de Minas Gerais faz saber aos interessados que, no período de **2 de setembro a 16 de outubro de 2015**, estarão abertas, exclusivamente pela *Internet*, as inscrições ao Concurso 2016 para ingresso no curso presencial de Graduação - **Licenciatura em Educação do Campo** da UFMG 2016 na Área de **Matemática**.

O Concurso será regido por este Edital, aprovado em 4 de agosto de 2015, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I deste Edital o candidato que:

- a) tiver concluído ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio ou em curso equivalente. A não certificação do ensino médio implicará a perda automática da vaga no momento do Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG.
- b) residir e/ou trabalhar no espaço sócio-territorial do campo, conforme especificado no item 3.6, deste Edital.
- c) obrigatoriamente, estiver inscrito no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM 2015, conforme orientação constante no Edital do Concurso para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo UFMG 2016, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2015, e disponível na página [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).

1.2. É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do edital do ENEM 2015 e manter-se atento às regras e às atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).

1.3. Antes de fazer sua inscrição, o candidato, se maior de 18 (dezoito) anos, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).

## 2. DO CURSO

2.1. O curso de Licenciatura em Educação do Campo habilita professores para atuar nos últimos quatro anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na Área de Matemática, em escolas que atendem às populações do campo.

2.2. São consideradas como escolas do campo aquelas que têm sua sede no espaço

geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como rural e, mais amplamente, aquelas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem às populações cuja dinâmica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.

- 2.3. O curso será ofertado em regime de alternância entre *Tempo Escola* e *Tempo Comunidade*. O *Tempo Escola* será desenvolvido durante o semestre acadêmico, com duração aproximada de 4 a 5 semanas, em regime de tempo integral no *Campus* da Universidade Federal de Minas Gerais. O *Tempo Comunidade* será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos, vinculados ao contexto e às escolas do campo.
- 2.4. A indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo do curso está disponível na página da Copeve [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).

### **3. DA INSCRIÇÃO**

---

- 3.1. Não haverá cobrança da Taxa de Inscrição ao Concurso.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), no período de **2 de setembro a 16 de outubro de 2015**, até às 17 horas (hora oficial de Brasília).
- 3.3. Para efetuar a inscrição, no período acima determinado, o candidato, por ato próprio, se maior de 18 anos, ou de seu representante legal, quando for o caso, deverá:
  - 3.3.1. Acessar a página [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo instruções contidas nessa página.
  - 3.3.2. Informar, obrigatoriamente, número de seu próprio CPF e o número de Inscrição no ENEM 2015.
  - 3.3.3. Enviar toda a documentação especificada no item 3.6, deste Edital, via SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento, para Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) da UFMG – Avenida Antônio Carlos, nº 6627 – Unidade Administrativa III – 2º andar – Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com **data de postagem até o dia 21 de outubro de 2015**.
- 3.4. Para o candidato que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, haverá posto de atendimento disponibilizado para a realização da inscrição, no período de **2 de setembro a 16 de outubro de 2015**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG - Belo Horizonte/MG.
- 3.5. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG dentro do prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6. Para a Homologação da Inscrição, o candidato deverá encaminhar, para análise, a seguinte documentação:

- a) Cópia da ficha de requerimento de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia de documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral, nítidos e sem rasuras;
- c) Cópia do seu próprio CPF;
- d) Declaração de vínculo com a família produtora rural, redigida de próprio punho;
- e) Declaração da escola, quando o candidato trabalhar no estabelecimento;
- f) Comprovante de residência (ex.: conta de luz, escritura do imóvel, declaração do sindicato, etc.);
- g) “Carta de Intenções”, redigida de próprio punho e assinada, com no máximo duas laudas, explicitando o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) pretende cursar a Licenciatura em Educação do Campo, destacando: sua identidade como sujeito que reside/trabalha no campo; experiências em educação do campo; ideias/propostas que considera como relevantes para a promoção do direito à Educação do Campo.
- h) Pelo menos um dos documentos comprobatórios da condição “residir e/ou trabalhar no espaço sócio-territorial do campo” abaixo relacionados:
  1. Declaração, do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/ Escola/Superintendência, de que o(a) candidato(a) exerce função docente ou administrativa em escolas que atendem à população que reside no campo.
  2. Cartão de Produtor Rural (titular ou dependente), emitido por Órgãos Competentes do Governo Federal. No caso de dependentes, será necessário constar na carta o grau de parentesco.
  3. Declaração, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de que o candidato está inscrito no seu sistema de cadastro como beneficiário do Programa de Reforma Agrária (SIPRA).
  4. Declaração, de organizações governamentais, comunitárias, sindicais e sociais, de que o(a) candidato(a) atua em projetos de educação escolar, ambiental, de economia solidária, de agroecologia, cultural, de lazer, dentre outros. Ressaltamos que essas organizações devem estar devidamente registradas como de utilidade pública e sem fins lucrativos. Nesse caso, o candidato deverá providenciar uma cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria Atual da entidade, assinada pelo Representante Legal, com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.7. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal as informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. Após o recebimento, pela Copeve, da documentação exigida no item 3.6 deste Edital, o candidato não poderá mais ter acesso a ela. As cópias dos documentos não serão devolvidas ao candidato. A Copeve não se responsabilizará por extravio de qualquer documentação.

3.9. A homologação da inscrição será feita por uma Comissão designada pela Faculdade de Educação da UFMG, após análise da documentação comprobatória.

3.10. A inscrição só será efetivada após o resultado final da homologação, que será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), a partir do dia **19 de novembro de 2015**.

- 3.11. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado da homologação da inscrição, o candidato deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, ou postar em uma das agências dos Correios, reclamação ou recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após a data de divulgação do mesmo, observando as seguintes orientações:
- O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato.
  - Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica.
  - Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente assinado.
  - Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax.
  - Depois do prazo fixado, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos, nem serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.
- 3.12. Na hipótese de se comprovar fraude nos dados fornecidos na inscrição, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Concurso.
- 3.13. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 3.14. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas pela *Internet*, na página da Copeve [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) e também na página eletrônica do Ministério da Educação (MEC), bem como a quaisquer outros editais que venham ser publicados pela UFMG antes da realização do Concurso.

#### 4. DAS VAGAS

---

- 4.1. O número de vagas oferecido pela UFMG em 2016, com a especificação do respectivo turno de oferta e da cidade onde o curso será ofertado, está relacionado no QUADRO I, deste Edital.
- 4.2. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas e/ou na sua redistribuição, a UFMG dará ampla divulgação das alterações definidas, até às vésperas da realização das provas do ENEM.

QUADRO I - Distribuição de vagas  
Curso oferecido no *Campus* UFMG Pampulha/ Belo Horizonte - MG

Curso	Turno	Total de vagas	Entrada
Licenciatura em Educação do Campo Habilitação Matemática	Diurno*	35	2 <sup>o</sup> semestre
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>35</b>	

\*quando necessário haverá atividades no período noturno

## **5. DAS PROVAS**

---

- 5.1. O Concurso será realizado em uma etapa.
- 5.2. Serão utilizadas as notas das cinco provas do exame ENEM 2015.
- 5.3. A nota final de cada um dos candidatos resultará da média aritmética simples das notas de cada uma das cinco provas do ENEM, e será representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais.

## **6. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

---

- 6.1. Estará eliminado do Concurso o candidato que obtiver menos de 10% (dez por cento) da nota máxima possível.
- 6.2. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, terá prioridade, para efeito de aprovação:
  - a) a maior nota na prova de Redação.
  - b) os pontos obtidos na prova de Matemática.
  - c) o candidato mais velho, conforme os termos previstos pelo art. 27 da Lei nº 10.741/2003.
- 6.3. O Resultado Final do Concurso será divulgado na página da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), mediante publicação da listagem dos candidatos aprovados, até atingir o limite máximo das vagas previstas para o curso. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquela especificada acima.
- 6.4. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Concurso, o candidato, ou seu representante legal, deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, reclamação ou recurso, devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito – em letra de forma ou digitado, e assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do resultado final. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.
- 6.5. As convocações de candidatos aprovados para Registro Acadêmico e Matrícula serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro Acadêmico – DRCA da UFMG.

## **7. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

---

- 7.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula em Atividades Acadêmicas Curriculares dos candidatos classificados para o curso de Graduação - Licenciatura em Educação do

Campo da UFMG em 2016 – dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis – serão realizados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, de acordo com instruções para Registro Acadêmico e Matrícula em Atividades Acadêmicas Curriculares, que serão divulgadas, juntamente com o Resultado Final desse Concurso, na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca).

- 7.2. Para efetuar o Registro Acadêmico e a matrícula, os candidatos convocados deverão:
1. Preencher a **Ficha de Cadastro para o Registro Acadêmico**, encaminhada pelo DRCA – via correios.
  2. Enviar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, exclusivamente por SEDEX, como condição obrigatória para efetivação do Registro Acadêmico, envelope individual, contendo a seguinte documentação:
    - a) Ficha de Cadastro para Registro Acadêmico devidamente preenchida;
    - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
    - c) Histórico Escolar do Ensino Médio;
    - d) Documento de Identidade (no caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido);
    - e) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
    - f) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato homem, maior de 18(dezoito) anos. O candidato com idade superior a 46(quarenta e seis) anos está dispensado da apresentação do documento;
    - g) CPF;
    - h) Duas fotografias 3x4, recentes;
    - i) Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei nº 12.089/2009 (Modelo disponível na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca));Em nenhuma hipótese, o Registro Acadêmico e a matrícula serão efetuados sem a documentação completa, na forma exigida nos itens acima.
- 7.3. Não será permitido o Registro Acadêmico de candidato que, embora classificado para o curso de Graduação da UFMG em 2016, já esteja matriculado em outro curso nesta Universidade.
- 7.4. É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior – federal, estadual ou municipal, conforme prevê a Lei nº 12089/2009.
- 7.5. O candidato que for aprovado para um curso em que já possua Registro Acadêmico não receberá novo Número de Registro e não ocupará nova vaga – exceto nos casos de desligamento resultante da aplicação do inciso II, alínea b, do art. 41, do Regimento Geral da UFMG.
- 7.6. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não enviar ao DRCA a documentação necessária conforme item 7.2., deste Edital, dentro do prazo estabelecido para este procedimento.
- 7.7. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) das situações previstas nos itens 7.3. a 7.6., deste Edital, será feito pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), mediante convocações de outros candidatos classificados, a serem divulgadas,

exclusivamente, na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca), observada, rigorosamente, a ordem de classificação, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso regido por este Edital.

- 7.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos excedentes acompanhar as publicações das listas de convocação de excedentes, na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca).
- 7.9. Uma vez encerrado o período de matrícula, as vagas remanescentes porventura existentes serão providas por meio dos processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pela Resolução nº 13/2014 de 23 de setembro de 2014, quando for o caso.
- 7.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 8.1. As disposições e instruções, contidas no Requerimento de Inscrição do Concurso e na página da Copeve ([www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)), constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 8.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Eventuais alterações serão divulgadas na página da Comissão Permanente do Vestibular – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) e publicadas no Diário Oficial em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria de Graduação/UFMG.
- 8.4. A inscrição do candidato a este Concurso implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 8.5. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.
- 8.6. O Concurso de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no curso presencial de Licenciatura em Educação do Campo para o ano de 2016.
- 8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.